



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB /Nº 022 /2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 07 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 08 /2024, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024”**, para realocação de emendas impositivas.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*

A Sua Excelência, o Senhor,

João Lopes Neres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal de Chapada Gaúcha |              |
| CHAPADA GAÚCHA - MG                |              |
| Recebi em                          | 08 / 02 / 24 |
| Ass                                | Arnanal      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 08 /2024.**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício de 2024 e atualiza a lei municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atualizando a destinação de emendas impositivas.

Para atendimento das solicitações encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, dos Ilustres Vereadores, Sr. Ronildo Siqueira da Conceição e Pascoal de Farias Durães onde propuseram a realocação parcial de emendas impositivas de orçamento de vossas indicações, visando melhores resultados das políticas públicas oferecidas aos munícipes, é que encaminhamos esta proposta.

Ações iniciais / realocação para exercício 2024:

### **Vereador Pascoal – R\$ 15.000,00:**

#### **-Ação inicial**

7035 – Inst Poços Artesianos Sist de Água em Com Rurais – Ficha 1010  
(Aquisição de cano e caixa d'água Com Rurais)

#### **-Ações realocadas:**

6031 – Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo - R\$ 5.000,00  
(Aquisição de lixeiras para instalação em vias públicas)

6032 – Manutenção do Sistema de Água nas Com Ruais - R\$ 10.000,00  
(Aquisição de materiais e medicamentos hospitalares)

### **Vereador Ronildo – R\$ 52.500,00:**

#### **-Ações iniciais:**

6027 – Apoio Associações e Conselhos Comunitários– Ficha 938  
(aquisição kit associação)

7037 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Ficha 1029  
(aquisição de roçadeira -- Comunidade Galho Escuro)

#### **-Ação realocada:**

7043 – Obras de Pontes, Manilhamento, Mata-Burros e Estradas Vicinais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## **GABINETE DO PREFEITO**

*(Ponte Molhada no Cafernaum – Com Galho Escuro, manilhamento travessia Corrego Cafernaum (passagem Dona Elza) na Com Galho Escuro, manilhamento trav Rio Ribeirao Areia (travessia Marilene) na Com Galho Escuro e ponte sobre o Rio Ribeirão de Areia, com base e cabeceira de concreto e extensão madeira(madeira doada pelos munícipes).*

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 07 de fevereiro de 2024.

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## GABINETE DO PREFEITO

26 – SECRETARIA MUN. AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON  
26.01 – SECR AGRIC, MEIO AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON  
26.01.01 – SECR AGRIC, MEIO AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON  
20.606.0026.6027 – Apoio Associações e Conselhos Comunitários  
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 13.500,00

26 – SECRETARIA MUN. AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON  
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.608.0026.7037 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas  
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 39.000,00

26 – SEC MUN AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON  
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.605.0026.7035 – Instalação Poços Artesianos Sistema de Água em Comunidades Rurais  
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500000000 Valor R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 27 TRANSPORTE E MOBILIDADE

Ação: 7043 – Obras de Pontes, Manilhamento, Mata-Burros e Estradas Vicinais

| Exercício | Produto            | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|--------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2024      | UNIDADE CONSTRUÍDA | Unidade        | 1           | 52.500,00       |

Programa: 22 INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ação: 6031 – Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

| Exercício | Produto                      | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2024      | PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS | Percentual     | 100         | 5.000,00        |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## **GABINETE DO PREFEITO**

Programa: 26 – DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 6032 – Manutenção do Sistema de Água nas Comunidades Rurais

| <b>Exercício</b> | <b>Produto</b>                     | <b>Unidade Medida</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Meta Financeira</b> |
|------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| 2024             | PLENO<br>FUNCIONAMENTO<br>SERVIÇOS | Percentual            | 100                | 10.000,00              |

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 07 de fevereiro de 2024.

Jair Montagner  
**Prefeito Municipal**